

João Batista de Medeiros, pioneiro no tocante as políticas públicas para pessoas idosas – Os Conselheiros deliberam por fazer uma homenagem ao Professor João Batista de Medeiros pelos serviços prestados as pessoas idosas. ITEM III. Justificaram suas ausências: sem justificativas. ITEM IV. Ratificação da Ata da 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 03/12/2024. Os conselheiros aprovam a ata. ITEM V. Leitura dos relatórios das instituições fiscalizadas pela Comissão de Fiscalização e Registro - Associação Positiva de Brasília - APB. Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. ITEM VI. Informes sobre a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa que está aguardando o retorno da Universidade Católica, possível parceira, na concessão de espaço para realização da Conferência, porém até o momento não deram retorno. Os conselheiros deliberam por aguardar o retorno. Caso seja necessário mudar a data para fins logísticos, entenda-se local do evento, existe a alternativa do dia 20/03/2025, uma quinta-feira, o que poderia facilitar a parceria, pois as instituições têm grande dificuldade de servidores disponíveis nos finais de semana. ITEM VII. Avisos. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2024
MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
 Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE
 Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe a concessão de Registro a Associação Positiva de Brasília - APB.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 23/12/2024, resolve:
 Art.1º Conceder Registro nº 11/2024, a Associação Positiva de Brasília - APB, CNPJ: 036.370.22/0001-55, localizada no Del Lago quadra 376 AE 17, CEP: 70.590-000, Itapõa - DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00050057/2024-50.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
 Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 130/2024. A diretoria, acolhendo a proposição e justificativas apresentadas pela Gerência de Equipamentos, Eletricidade e Automação – ESOE e pela Superintendência de Produção de Água – PPA, convalidadas pela Diretoria de Operação e Manutenção – DP, e considerando os termos do Parecer nº473/2024-DJ, a autorização do Presidente da Caesb, em conformidade com o disposto no artigo 5º inciso I, alínea b do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb-RILC, bem como tendo em vista as demais informações inserida nos autos do processo 00092-00044420/2024-6, RESOLVE, de acordo com o artigo 43, incisos II e IX, do Estatuto Social, ratificar a contratação da concessionária NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 117, inciso X do RILC/2024, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para a Elevatória Água Tratada Lago Norte 04 (EAT.LNT.004), localizada no SMLN MI, Trecho 04, Conjunto 01, Lago Norte, Brasília/DF, no valor estimado de R\$ R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 339039 - Energia Elétrica, Código de Aplicação: 12.203.204.307-5 e Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3 - Recursos Próprios, conforme Despacho - PPC (2082039), com desembolso para o próximo exercício. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2024 – Luís Antonio Almeida Reis, Presidente. Ratificação: 18/12/2024 – Diretoria colegiada: Luís Antonio Almeida Reis - Presidente, Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Jurídico, Marcus Pereira Aucélio - Diretor Financeiro e Comercial, André Kluppel Carrara – Diretor de Operação e Manutenção, Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia, Vladimir de Alcântara P Ferreira – Diretor de Regulação e Meio Ambiente e Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2019 (*)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, observadas as disposições do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG que atuará no âmbito do DER-DF com a seguinte composição:

- I - Presidente, que o presidirá;
- II – Superintendente Administrativo e Financeiro;
- III – Superintendente Técnico;
- IV - Superintendente Executivo;
- V - Superintendente de Obras;
- VI - Superintendente de Trânsito;
- VII - Superintendente de Operações.
- VIII - Procurador Jurídico;
- IX - Assessor de Comunicação Social;
- X - Corregedor;
- XI - Ouvidor,

§ 1º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 2º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

§ 3º O CIG reunir-se-á, mensalmente de forma ordinária ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Presidente ou de no mínimo três membros, sendo a presença do Presidente ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

- I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
- b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
- c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Cgov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos; e

VI - Estimular a cultura e fomentar as práticas de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 242, de 19 de dezembro de 2024, páginas 19 e 20.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO ANO DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e vinte minutos, foi realizada a 8ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF -, de forma híbrida: on-line pelo Zoom e presencial, no Anexo do Palácio do Buriti na sala de Inovação 16º andar, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária; 3- Informes; 4- Apresentação da Secretaria de Justiça - SEJUS - sobre as Políticas Públicas voltadas às Mulheres do Distrito Federal, especialmente o programa Direito Delas. 5- Assuntos Gerais; 6- Encerramento. Com a presença da secretária da Mulher e presidente do CDM-DF Giselle Ferreira. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Fernandes e Leny Pereira da Silva (Titular e suplente representante da Casa Civil – CACI), Márcia Lúvia Gomes Moura (Suplente representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD), Regilene Siqueira Rozal e Janine Nogueira (Titular e Suplente representante da SSP-DF), Uíara Couto Mendonça (representante da SEJUS), Maria Luiz e Vlauba Moraes (Titular e suplente representante da SEGOV), Ana Carolina Vaz da Silva (Suplente representante da IPEDF). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Rafaela Ribeiro Mitre (Titular representante da DPDF), Maria de Fátima (Titular representante da